

1. Documento: 10723-2020-51

1.1. Dados do Protocolo

Número: 10723/2020

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposta de Projeto

Assunto: Informática - Projetos

Unidade Protocoladora: SENG - SECRETARIA DE ENGENHARIA

Data de Entrada: 27/04/2020

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: PEDROAT

Data de Inclusão: 30/09/2021 15:42

Descrição: Aquisição de licença anual para 3 (três) usuários de software de análise e elaboração de orçamentos de obras.

1.2. Dados do Documento

Número: 10723-2020-51

Nome: 328 desp 328-2021 - dispensa - software - epad 10723-2020 - SEng.docx (2) (2).pdf

Incluído Por: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

Cadastrado pelo Usuário: ANDRERR

Data de Inclusão: 07/06/2021 11:47

Descrição: Despacho DADM 328/2021

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANDRE DE CASTRO RIGHI RODRIGUES	Login e Senha	07/06/2021 11:47

Documento Gerado em 28/04/2022 17:06:49

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

DESPACHO N. DADM/328/2021

e-PAD: 10.723/2020

Assunto: Contratação direta – Dispensa de licitação – Contratação de três licenças de software de análise e elaboração de orçamentos de obras, reformas e serviços - Artigo 24, II, da Lei n. 8.666/1993.

VISTO.

Trata-se de expediente por meio do qual a **Secretaria de Engenharia** (SENG), propõe a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 23.674.714/0001-80, visando a aquisição de 3 (três) licenças do software SEOBRA, para o período 48 meses, conforme especificações do item 36 do Termo de Referência ([doc. 35](#)), pelo valor total de **R\$5.599,60 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, na forma do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Esta Diretoria já se manifestou sobre a contratação através do [Despacho/DADM/102/2021](#) (doc. 30), que não será reproduzido para não nos alongarmos. Faremos um breve relato dos aspectos mais relevantes da contratação e tramitação subsequente.

1. **Justificativa:** A unidade justifica a contratação no item 2 do Termo de Referência (doc. 35) e no Documento de Oficialização de Demanda ([doc. 2](#)), cujo trecho transcrevemos abaixo:

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA.

As demandas da SENG (contratação e fiscalização de obras, reformas e serviços) exigem da equipe de engenharia a elaboração de orçamentos trabalhosos e complexos, dificuldades estas melhores superadas com os benefícios assegurados pelo desejado software de elaboração de orçamento, haja vista a consolidação desta prática em outros Órgãos. **Ainda no rol de vantagens, destacam-se: ganho de produtividade, mitigação de erros; utilização de ferramenta otimizada para o trabalho; segurança e rapidez nas modificações dos dados; facilidade de auditar os orçamentos/composições; acesso fácil e centralizado a uma ampla gama de tabela de preços oficiais;**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

personalização, padronização e excelência na apresentação dos documentos. (grifo nosso)

A unidade esclareceu a dúvida levantada pela DADM acerca da amplitude de análise do sistema, deixando claro que trata-se apenas de uma ferramenta facilitadora na obtenção de orçamentos ([CI/SENG/060/2021](#) - doc. 32):

No tocante à dúvida sobre a funcionalidade do software em substituir por completo a atribuição exclusiva do servidor público em analisar os orçamentos, atualmente, não existe no mercado tal recurso, **limitando-se a mero simplificador dos processos de análise, correção e revisão.** A composição e a seleção dos BDIs atribuídos/aplicados aos serviços e aos fornecimentos de materiais continuam como **tarefas criteriosas e manuais do orçamentista.** Ainda cabe ressaltar que os elaboradores do orçamento assinam a documentação se responsabilizando pelo conteúdo.

Os softwares de orçamento **são ferramentas bastante difundidas e consolidadas em outros órgãos da Administração Pública, assim, rogamos pelos benefícios proporcionados pela aludida tecnologia.** Neste diapasão, certificamos que **o software facilita e automatiza a elaboração dos orçamentos, revertendo no aumento da produtividade e mitigação dos erros** (grifos nossos)

2. **Forma de contratação - dispensa de licitação - art. 24, II da Lei n. 8.666/93:** a unidade propôs a contratação por dispensa de licitação em razão do seu baixo valor (R\$5.599,60), fundamentada no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, conforme oitem 14 e o subitem 8.3 do TR ([doc. 35](#)).

3. **Saldo do limite legal previsto no art. 23 da Lei n. 8.666/93:** não é sabido por esta Diretoria a aquisição de objeto similar a este que se pretende contratar no ano de 2021 neste Regional.

4. **Quantitativo:** conforme relatado no item 2 do Termo de Referência ([doc. 35](#)), a aquisição de três licenças é suficiente para atender à demanda da unidade.

5. **Pesquisa de preços:** No que diz respeito à pesquisa de preços, foi feita ampla pesquisa no sítio Painel de Preços, bem como junto a outros fornecedores, conforme se extrai de uma análise dos documentos juntados aos autos ([doc. 11](#)). Considerando os preços obtidos na pesquisa, a contratação da alternativa 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, de fato, mostra-se vantajosa. O [Anexo I do Termo de Referência](#) contém tabela comparativa das soluções encontradas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

7. Tabela comparativa de preços entre os software

Software	Valor de 3 licenças para 12 meses	Valor de 3 licenças para 24 meses	Valor de 3 licenças para 36 meses	Valor de 3 licenças para 48 meses
Seobra ¹	R\$1.499,90	R\$2.999,80	R\$4.499,70	R\$5.999,60
OrçaFascio ²	R\$5.394,00	R\$10.788,00		
90Compor	R\$6.037,07			
Strato	R\$7.140,32			

Volare	R\$9.572,13			
Seeger Alles 8	R\$31.038,00			

1 - O valor de 3 licenças do software SEOBRA por 48 meses é menor que 3 licenças do OrçaFascio por 24 meses e menor que as demais licenças pelo período de 12 meses.

2 - Foi feita uma projeção do software OrçaFascio para o período de 24 meses multiplicando por 2 o custo das 3 licenças de 12 meses.

Observa-se, porém, que ainda que seja mais vantajosa a contratação do software SEOBRA em comparação aos demais, a Equipe de Planejamento da Contratação ainda conseguiu reduzir o valor da contratação para 48 (quarenta e oito) meses para **R\$5.599,60 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

6. **Vantajosidade:** A vantajosidade foi demonstrada em relação às demais alternativas disponíveis no mercado, bem como pela contratação por 48 (quarenta e oito) meses, já que se obteve desconto pela contratação por período maior.

7. **Destinação a micro/pequena empresa:** a unidade informa que o direito de preferência foi aplicado à contratação (item 12 do TR). A empresa apresentou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

declaração em que diz estar apta a usufruir do tratamento favorecido conferido pela LEI Complementar n. 123/2006 ([doc. 37](#)).

8. **Proposta:** a proposta apresenta prazo de validade de 60 dias, contados de sua emissão que se deu em 26/01/2021 ([doc. 15](#)). No entanto, em 07/05/2021 a empresa manifestou aquiescência às regras do TR ([doc. 39](#)), por isso, entende-se que permanece com a intenção de realizar a contratação nos mesmos termos.

9. **Manifestação de concordância com as regras do TR:** a unidade juntou manifestação da empresa de concordância com as regras do Termo de Referência por meio eletrônico ([doc. 39](#)).

10. **Regularidade jurídica:** foi demonstrada por meio da juntada de cópia do Contrato Social ([doc. 18](#)).

11. **Regularidade administrativa, fiscal e trabalhista:** foi devidamente demonstrada por meio das certidões colacionadas aos autos (docs. [28](#), [47](#) e [48](#)).

12. **Declarações:** A unidade juntou, também, as declarações da empresa: de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz (art. 27, V, Lei n. 8.666/93) ([doc. 20](#)) e negativa de nepotismo ([doc. 19](#)).

13. **Plano Anual de Aquisições 2021:** Conforme informado no [Despacho DTIC/406/2020](#) ([doc. 7](#)), a contratação foi prevista no item 43 do Plano de Contratações de STIC 2020, versão 3.4, aprovada pelo CGgovTIC em 29/09/2020.

14. **Planejamento Estratégico:** A unidade informa, no item 3 do Termo de Referência, que a contratação se alinha ao Plano Estratégico do TRT e ao Plano Estratégico de TIC (PETIC) do TRT 3ª Região, com os objetivos: garantir infraestrutura adequada; garantir infraestrutura de TIC que suporte o negócio; primar pela satisfação do usuário de TIC.

15. **Equipe de gestão/fiscalização da contratação:** a Secretaria de Engenharia indicou Gestor e Fiscal no item 38 do TR. Presumem-se cientes tendo em vista a prática de atos no processo.

16. **Sustentabilidade:** a unidade registrou, no item 16 do TR que não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

17. **Formalização de instrumento contratual:** a unidade informa que não será necessária a formalização de instrumento contratual ([doc. 25](#)). E completa no TR (item 20):

O contrato é facultativo, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993. No entanto, a vigência da obrigação contratual terá início na data de emissão da nota de empenho e se encerrará após o pagamento, ressalvando-se as obrigações de garantia técnica.

18. **Declaração do SICAF:** foi juntada declaração do SICAF ([doc. 49](#)) comprovando não haver registro de impedimento para licitar/contratar com a empresa.

19. **CADIN:** foi juntada a certidão do CADIN pela SEPEOC, em que se pode verificar a adimplência da empresa ([doc. 45](#)).

20. **Análise pela SAC:** a Seção de Apoio às Contratações, vinculada à Secretaria de Licitações e Contratos, por meio da Análise de Termo de Referência n. 25/2021 ([doc. 34](#)) e despacho posterior ([doc. 41](#)), reputou “*regular a instrução do feito, estando apto a prosseguir para aprovação*”.

21. **Manifestação SELC:** o Secretário de Licitações e Contratos, por meio do Despacho TRT/SELC/020/2021, considerou “*cumpridos os requisitos normativos para o prosseguimento do feito*” ([doc. 43](#)).

22. **Disponibilidade orçamentária:** a Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade, através da [Informação n. SEPEOC-SEO-142-2021](#) (doc. 46), declarou haver adequação orçamentária para custear a contratação.

DECISÃO

Diante do exposto, tendo em vista a competência estabelecida no artigo 2º, I, da Portaria DG n. 01/2020, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **23.674.714/0001-80**, para a aquisição de 3 (três) licenças do software SEOBRA, para o período 48 meses, conforme especificações do item 36 do Termo de Referência (doc. 35), no valor total de **R\$5.599,60 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

sessenta centavos), dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/1993, condicionada à retificação do TR para a retirada do item 34, conforme [Despacho n. DTIC/171/2021](#) (doc. 40).

À SLCTIC para retificação do TR.

Após, à Diretoria de Orçamento e Finanças para emissão do empenho.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS
Diretor de Administração